

## DECRETO Nº 6125/2017, 09/07/2017

Inclui artigos 8º-A e 8º-B ao Decreto Municipal nº 6.049, de 13 de março de 2017, e dá outras providências.

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**, *Prefeita Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído os [artigos 8º-A e 8º-B ao Decreto Municipal nº 6.049](#), de 13 de março de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 8º - (?)

Parágrafo Único - (?)

Art. 8º-A - Como parte da premiação, serão procuradas empresas que atuam no Município nos diferentes setores da economia, a fim de que possam participar como agentes incentivadores no processo de reconhecimento das pesquisas realizadas pelos alunos, nas diferentes categorias. A empresa parceira poderá premiar os alunos mediante a oferta de cursos de capacitação, bolsas de estudos, material pedagógico, material eletrônico, e outros, desde que possam contribuir na continuidade da aquisição do conhecimento. As empresas parceiras que ofertarem cursos de capacitação ou bolsas de estudos, poderão fazer a divulgação da sua marca nos dias da Feira, com possibilidade de:

I - Exposição de 02 banners com medidas entre 1m de largura e 1,30m de comprimento. Os custos da confecção dos materiais será de responsabilidade da empresa.

II - Entrega de flyer ou fôlder informativo aos expositores e visitantes da Feira, desde que não ultrapasse a medida de 30 x 45 cm. Os custos da confecção dos materiais será de responsabilidade da empresa.

III - Fixação da logomarca da empresa nos meios impressos de divulgação da Feira (cartazes, faixa, convite, certificados para alunos e professores) e meios digitais (telão principal durante o evento, site da Feira).

§ 1º - Para as empresas que ofertarem materiais pedagógicos, materiais eletrônicos ou outros, também poderão fazer a divulgação da sua marca nos dias da Feira, com possibilidade de fixação da logomarca da empresa nos meios impressos de divulgação da Feira (cartazes, convite, certificados para alunos e professores) e meios digitais (telão principal durante o evento, site da Feira).

§ 2º - Durante a cerimônia de premiação, as empresas parceiras poderão subir ao palco para a entrega física ou simbólica da premiação junto aos alunos, caso desejarem.

§ 3º - Será assinado um termo de parceria entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Sapiranga, a fim de oficializar o acordo firmado.

Art. 8º-B - Serão buscadas parcerias com empresas que atuam no Município nos diferentes setores da economia, a fim de que possam adquirir cotas para a aquisição

das camisetas do evento, as quais serão destinadas aos alunos, professores-orientadores e comissão de organização. A empresa que firmar parceria para o evento, deverá realizar o pagamento diretamente para a prestadora de serviços que for contratada para a confecção das camisetas. O valor das cotas será sugerido pela Comissão Organizadora da FEMINT.

§ 1º - As empresas parceiras que adquirirem cotas para aquisição de camisetas, terão direito de divulgar sua logomarca (tamanho máximo de 5cm x 5cm) no verso das mesmas. Poderão fazer a divulgação da sua marca nos dias da Feira, com possibilidade da fixação da logomarca da empresa nos meios impressos de divulgação da Feira (cartazes, convite, certificados para alunos e professores) e meios digitais (telão principal durante o evento, site da Feira).

§ 2º - A empresa que adquirir duas ou mais cotas, além da divulgação já citada, poderá fazer a exposição de 02 banners com medidas entre 1m de largura e 1,30m de comprimento. Os custos da confecção desses banners será de responsabilidade da empresa.

§ 3º - Será assinado um termo de parceria entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Saporanga, a fim de oficializar o acordo firmado."

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 09 de junho de 2017.*

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
*Prefeita Municipal*

*Registre-se e Publique-se:*

**CARINA PATRICIA NATH**  
*Secretária Municipal de Administração*